



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

LEI Nº 1.906/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do pólo de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB em Codó-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB em Codó, unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de Graduação, Pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu no âmbito municipal, com sede no prédio do Centro Municipal de Ensino à Distância, localizado na Rua Henrique Figueiredo, S/N, neste município.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art.2º - São objetivos do Pólo de Apoio Presencial UAB de Codó:

- I - Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;
- II - Oferecer cursos superiores para capacitação, extensão e aperfeiçoamento de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- III- Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV - Ampliar o acesso a educação superior pública;
- V - Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

VI - Reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do País;

VII – Oferecer cursos de pós-graduação **lato sensu** e **stricto sensu**, bem como cursos de extensão para formação continuada de profissionais;

VIII – Oferecer espaço físico de apoio presencial, mantendo infraestrutura necessária para atender alunos nas questões pedagógicas, administrativas, dentre outras;

IX – Oferecer experiência profissional e formação a egressos do Ensino Médio.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Art.3º- O Pólo de Apoio Presencial UAB de Codó cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância por instituições públicas de ensino superior.

Parágrafo Primeiro- Para fins desta lei caracteriza-se o Pólo de Apoio Presencial Universidade Aberta do Brasil - UAB de Codó – MA como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados à distância pelas instituições publicas de ensino superior.

Parágrafo Segundo – O Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Codó deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento:

I – INFRAESTRUTURA FÍSICA:

01	SALA DE COORDENAÇÃO DO PÓLO
01	SALA PARA SECRETARIA ACADÊMICA
01	SALA PARA TUTORES
04	SALA DE AULA PRESENCIAL TÍPICA
01	SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA
01	BIBLIOTECA
02	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
01	AUDITÓRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

II - RECURSOS HUMANOS:

01	COORDENADOR DE POLO
01	SECRETÁRIA ACADÊMICA
01	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
01	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
01	TUTOR ACADÊMICO PARA CADA 25 ALUNOS
02	VIGIA
02	ZELADOR
01	MONITOR DE LABORATÓRIO ESPECÍFICO
01	ASSISTENTE A DOCENCIA

Parágrafo Terceiro – O Município de Codó, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI e da Coordenação do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Codó - MA, selecionará servidores públicos municipais para ocupar os cargos de secretária acadêmica, técnico em informática, auxiliar de biblioteca, monitor de laboratório específico, zelador e vigia.

Parágrafo Quarto – O Município de Codó reservará ao MEC o direito de escolher em lista tríplice, de livre indicação do Chefe do Executivo Municipal, de acordo com os critérios do Decreto N°5.800 de 08 de junho de 2006 e da Resolução N°44, de 29 de dezembro de 2006, o Coordenador do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Codó.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordos de Cooperação Técnica ou Convênios com os entes federativos com fins de manter o Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Codó.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI de Codó e o Fundo Municipal de Educação – FME, serão responsáveis pela gestão administrativo-financeira dos acordos e convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Pólo neste município.

Art.5° - Fica determinado que o horário de funcionamento do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Codó – MA será das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 22 horas, de segunda a sexta-feira, e das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, aos sábados e aos domingos, caso haja necessidade de funcionamento aos finais de semana, respeitando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.6° - Fica o Poder Executivo autorizado a orçar despesas decorrentes da manutenção do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Codó – MA à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas a da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI – Manutenção do Ensino Superior, devendo o Poder Executivo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observando os limites de movimentação, empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

Parágrafo único – O Pólo de Apoio Presencial da UAB de Codó – MA receberá dotações do município de Codó – MA a serem consignadas anualmente no Orçamento Municipal, conforme previsto no caput do presente artigo, devendo ser repassada mensalmente à Coordenação do Pólo um valor correspondente para a manutenção e aquisição de materiais de expedientes e demais despesas administrativas, quantia que deve ser administrada pela Coordenação do Pólo e fiscalizada pela da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI.

Art.7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO**, em 02 de dezembro de 2021.


JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
Prefeito Municipal de Codó-MA


José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó